

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2014

OBJETO CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BEBEDOURENSE AO GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO GERALDO ALCKMIN, QUE ESPECIFICA

Apresentado em sessão do dia 07/04/2014

Autoria VEREADORES ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO E FERNANDO JOSÉ PIFFER

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 07 / 04 / 2014

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec leg. 428 / 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 428, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Concede título de Cidadão Bebedourense ao governador do estado de São Paulo Geraldo Alckmin.

De autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Bebedourense ao governador do estado de São Paulo Geraldo Alckmin.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 428, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Concede título de Cidadão Bebedourense ao governador do estado de São Paulo Geraldo Alckmin.

De autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Bebedourense ao governador do estado de São Paulo Geraldo Alckmin.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 06/2014, de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer.

Ementa: Concede título de Cidadão Bebedourense ao governado do estado Geraldo Alckmin, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

Regulamentar
.....

Sala das Comissões, 07 de abril de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 06/2014, de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer.

Ementa: Concede título de Cidadão Bebedourense ao governado do estado Geraldo Alckmin, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *# Regularidade #*

Sala das Comissões, 07 de abril de 2014.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

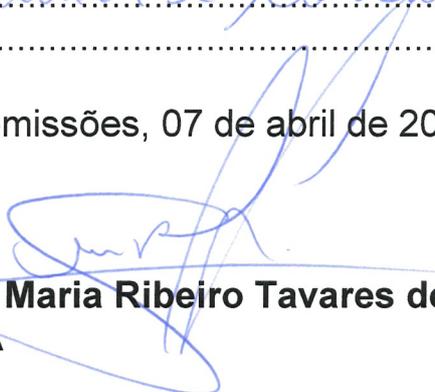
Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 06/2014, de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer.

Ementa: Concede título de Cidadão Bebedourense ao governado do estado Geraldo Alckmin, que especifica.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 07 de abril de 2014.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2014:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao
Governador do Estado de São Paulo Geraldo Alckmin.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de “*Bebedourense Ilustre*” ao Governador do Estado de São Paulo Geraldo Alckmin.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2014.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 03 / 04 / 2014

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06 /2014

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Governador do Estado de São Paulo Geraldo Alckmin, que especifica.

De autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Bebedourense ao Governador do Estado de São Paulo Geraldo Alckmin.

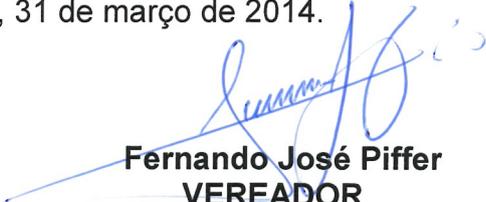
Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de março de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR


Fernando José Piffer
VEREADOR

"Deus Seja Louvado"

Portal do

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governador Geraldo Alckmin



Download

Twitter: [@geraldoalckmin](https://twitter.com/geraldoalckmin)

Professor, médico, vereador, prefeito, deputado estadual e deputado federal duas vezes, vice-governador, governador e secretário de Desenvolvimento do Governo de São Paulo.

Geraldo Alckmin nasceu em Pindamonhangaba, cidade do interior paulista, em 7 de novembro de 1952. Ele é casado com Maria Lúcia Alckmin e tem três filhos: Thomaz, Sophia e Geraldo. Iniciou sua carreira na vida pública aos 19 anos, como vereador.

Médico por formação, especializou-se em Anestesiologia. Em 1976, aos 23 anos, foi eleito prefeito de sua cidade natal e se tornou o mais jovem da história da cidade a ocupar o cargo. Foi eleito em 1982 deputado estadual pelo PMDB. Em 1986, elegeu-se deputado federal.

Foi vice-líder da bancada na Assembléia Nacional Constituinte e, posteriormente, um dos fundadores do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Na Câmara, foi o relator do Código de Defesa do Consumidor, e também o relator do projeto que originou a Lei de Benefícios da Previdência Social.

Em 1994, foi eleito vice-governador de Mário Covas. Além das atribuições do cargo, coordenou o Programa Estadual de Desestatização do Governo de São Paulo. Com a morte de Covas, em 2001, assumiu o governo e se reelegeu em 2002. Foi candidato à Prefeitura de São Paulo em duas ocasiões, em 2000 e em 2008. Concorreu à Presidência da República em 2006. Em 2009, foi empossado secretário de Estado de Desenvolvimento. Em 2010, venceu as eleições para governador do Estado no primeiro turno, recebendo mais de 11,5 milhões de votos.

Carreira política:

1972 - Eleito vereador em Pindamonhangaba

1976 - Eleito prefeito de Pindamonhangaba

1982 - Eleito deputado estadual (PMDB)

1986 - Eleito deputado federal

1988 - Filia-se ao PSDB

1990 - Reeleito deputado federal

1994 - Eleito vice-governador na chapa de Mário Covas (PSDB)

1998 - Reeleito vice-governador

2001 - Em 6 de março, com a morte de Covas, assume o governo de São Paulo

2002 - Eleito governador de São Paulo

2008- Assume a Secretaria de Desenvolvimento do governo paulista

2010 - Eleito governador de São Paulo

MAIS INFORMAÇÕES

**Palácio dos
Bandeirantes**

Av. Morumbi, 4500 - CEP

05650-905 São Paulo -

SP Fones: (0xx11) 2193-

8344 (PABX)(0xx11) 2193-

8000

Governo do Estado de São Paulo

